



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Macaé

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1059/87

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
DELIBERA E EU SANCIONO A SE
GUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal o
CENTRO ESPÍRITA OGUM ROMPE MATO.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 24 de junho de 1987.

Alcides Ramos
ALCIDES RAMOS
Prefeito

Registro fls. 78 v. Lvr. 20
Publicação: O Debate
no 959 pág. 08
Edição de 27.06.87
<i>Elzane</i>
Servidor